



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº 1102.003/2021

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A.  
Leite  
CPF: 046.880.984-80, OUV: 046.880.984-80, CNPJ: 12.200.275/0001-58  
E-mail: E-mail: thiagobernardi@pmmarechal.com.br  
Assinatura: Suo e-mail e o endereço eletrônico  
Localização: sua localização de assinatura está  
Data: 2021-02-17 16:23:23  
Font Reader Versão: 10.0.1

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1102.003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA).**

**CONTRATANTE:** O Município de Marechal Deodoro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98001379144 - SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

**CONTRATADA:** A empresa VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 30.415.366/0001-02 e estabelecida na Rua Manoel Afonso Maranhão, nº 223/A, Baixa Grande – Arapiraca/AL, representada pelo Sr. Thiago Bernardi Araújo Leite, inscrito no CPF sob o n. 066.907.524-88;

**INTERVENIENTE:**

**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio**, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Arykoerne Lima Barbosa, portador do CPF nº 011.994.254-16 e Cédula de Identidade nº 2001.001.005.361 SSP/AL;

**Secretaria Municipal de Saúde**, situada a Rua Marechal Deodoro, s/n, bairro Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. Tânia Maria de Queiroz, portador do CPF nº 505.058.824-34 e Cédula de Identidade nº 0617978 MTE AL;

**Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 82, Centro, CEP 57.160-000, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. Adriana de Souza Costa, portadora do CPF nº 533.476.764-91 e Cédula de Identidade nº 902422 SSP/AL;

**Secretaria Municipal de Educação**, situada a Rodovia Edval Lemos, s/n, bairro Taperaguá, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. Amanda Alves da Silva Lyra, portadora do CPF nº 063.119.240-05 e Cédula de Identidade nº 2.032.627 SSP/AL;

**Fundação Municipal de Ação Cultural**, situada na Rua Capitão Bernardino Souto, s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. Thiago Ayres Agra, portador do CPF nº 033.480.574-00 e Cédula de Identidade nº 2002001304679 SSP/AL;

**Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito**, situada na A. Edval Lemos Santos, s/n, Taperaguá, neste Município, neste ato representado pelo Presidente Sr. José Cícero Santos de Alcântara, portador do CPF nº 495.386.244-91 e Cédula de Identidade nº 09.636-986 RGPM/AL;

**Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN**, situado na Rua Dr. Tavares Bastos, Centro, neste

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIO

Município, neste ato representado pela Presidente Sra. **Karoline Flora Barros Crisóstomo**, portadora do CPF nº 079.605.024-47 e Cédula de Identidade nº 31852769 SSP/AL.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA)** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
DN: CN=Thiago Bernardi A. Leite, OU=Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, C=Brasil, E=thiago.bernardi@pmddo.com.br, OU=Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, CN=Thiago Bernardi A. Leite, OU=Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, C=Brasil, E=thiago.bernardi@pmddo.com.br  
Data: 2021.05.17 16:33:29  
Post-Render Versão: 10.0.1

1.1. O presente contrato tem como objeto **O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIMPEZA)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 035/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1 Os bens objetos da contratação deverão ser entregues, até 05 (Cinco) dias, contados a partir do recebimento da (s) Ordem (ns) de Fornecimento; sob pena de incidir nas infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

2.2 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, entre outros.

2.3 A entrega dos produtos solicitados deverá ocorrer na secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio no setor de Almoxarifado central, localizado na rua Capitão Bernardino Souto, s/n, centro, Marechal Deodoro/AL, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas, acompanhada de documentação fiscal, juntamente com cópia da nota de empenho/ordem de fornecimento, não sendo de sua responsabilidade a entrega em local diverso do indicado neste termo.

2.4 A Detentora deverá entregar os produtos requisitados de forma parcelada, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração Municipal; nos endereços indicados pelo gestor do contrato.

2.5 Só serão aceitas entregas realizadas nos locais e horários indicados no subitem 2.2, nos dias de expediente da administração.

2.6 A Detentora é responsável pela divisão e embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do produto licitado, devendo as embalagens chegar prontas ao local indicado pela administração.

2.7 Em hipótese nenhuma será aceito produtos divergentes dos ofertados quando da apresentação da proposta do Detentor, principalmente quanto à marca e embalagens.

2.8 Será desconsiderado qualquer tipo de documento que justifique impossibilidade de entrega do produto, como carta de crédito, sendo considerado para cumprimento do exigido apenas os produtos efetivamente entregues.

2.9 A Detentora deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2.10 O recebimento dar-se-á nos termos do artigo 73, inciso II, e seus parágrafos, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.11. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da Administração mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.

2.12 O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial Nº 035/2019 e da proposta da Contratada.

2.13. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial 035/2019 e da proposta da Contratada.

2.14 A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 035/2019.

2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.

2.15. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 035/2019. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.

2.16. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.

2.17. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.18. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.17, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.19. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
CPF: 02681.04113-03, 04113-03, 04113-03  
E-mail: thiagobernardi@cmdeodoro.com.br  
Parâmetros de segurança do documento  
Localizado sua assinatura digital  
Data: 2021-05-17 16:53:42  
Fonte: https://www.leg.br



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
DN: cn=Bernardi, ou=Vsb, o=Vsb, cn=Thiago Bernardi A. Leite, email=bernardi@hotm...  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-02-17 15:33:59  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 36.466,18 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).**

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA. ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2,0 A 2,5% P/P, DESTINADO À LIMPEZA, BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	3.188	CLORITO	R\$ 1,18	R\$ 3.761,84
	APARELHO PLÁSTICO ODORIZADOR DE AMBIENTES SATURADOS OU FECHADOS, PARA SER INSTALADO NA PAREDE ATRAVÉS DE ADESIVO AUTOCOLANTE, PARA SER	UNIDADE	40	PURO AR	R\$ 5,90	R\$ 236,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

UTILIZADO COM REFIL AEROSOL DE APROXIMADAMENTE 12ML. ACIONAMENTO MANUAL. APLICAÇÃO: ODORIZAÇÃO DE BANHEIROS.				Thiago Bernardi A. Leite	<small>Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite DN: C=BR, O=Vab, O=Vab, CN=Thiago Bernardi A. Leite, E=webid@vab.com.br, postal.com.br Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021-02-17 16:34:09 Formato: X.509   Fórmula: Versão: 1.0.0.1</small>	
CAIXA ORGANIZADORA, COM TAMPA, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 60 LITROS.	UNIDADE	25	JAGUAR	R\$ 69,40	R\$ 1.735,00	
CERA, TIPO LÍQUIDA. APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORES E PAVIFLEX. EMULSÃO DE CERAS, NIVELADOR, FIXADOR DE BRILHO, ÁGUA, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; UNIDADE DE COMPRA: EMBALAGEM MÍNIM 5.000 ML. COR: INCOLOR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 24 MESES	FRASCO	35	VALÊNCIA	R\$ 11,40	R\$ 399,00	
CESTO PARA LIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, TELADO, CAPACIDADE MÍNIMA: 08 LITROS. COR: CINZA	UNIDADE	9	MERCONPLAS	R\$ 2,79	R\$ 25,11	
ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO DE 81 TUFOS EM PP COM CERDAS DE NYLON ONDULADAS DE 30 MM DE ALTURA, COM EMPUNHADURA DE	UNIDADE	126	ALIANÇA	R\$ 2,10	R\$ 264,60	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROTEÇÃO PARA A MÃO FACILITANDO O TRABALHO. RESISTENTE ATÉ 60* GRAUS. CERDAS NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL DE LIMPEZA DE ALTA PRECISÃO, BASE DE PLÁSTICO, COM CABO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 14 X 6 X 8 CM						
FLANELA DE TECIDOS UTILIZADOS PARA LIMPEZA DE VEICULO, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 100% ALGODÃO; BORDAS COM ACABAMENTO EM OVER LOCK. COR BRANCA, LAVÁVEL E DURÁVEL, DIMENSÕES: 60X40 CM (SERÁ PERMITIDO VARIAÇÃO EM ATÉ 2% DE TODAS MEDIDAS DESCRIMINADAS); UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE; SEM PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1.200	RAINHA DO VALE	R\$ 1,25	<b>R\$ 1.500,00</b>	
INSETICIDA AEROSOL EFICAZ PARA COMBATER MOSQUITOS (INCLUSIVE O MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS E FORMIGAS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML, EM AEROSOL, COM AUTORIZAÇÃO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	108	ULTRA INSET	R\$ 6,15	<b>R\$ 664,20</b>	
LIMPA VIDRO EMBALAGEM DE 500 ML,	UNIDADE	1.690	ECONÔMICO	R\$ 5,22	<b>R\$ 8.821,80</b>	

Thiago  
Bernardi A.  
Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
DN: C=BR, O=JusVab, O=Vab, CN=Thiago Bernardi A. Leite  
Email: thiago.bernardi@jvab.com.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
Data: 2021-02-17 16:34:23  
Fonte: Reader Versão: 10.0.1

ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

COM PULVERIZADOR						
LUVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PACOTE COM 100 LUVAS.	PACOTE	200	BOMPACK	R\$ 1,84	<b>R\$ 368,00</b>	
MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM TNT, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, ANTIALÉRGICA, PARA COBRIR E PROTEGER AS VIAS AÉREAS SUPERIORES (BOCA, NARIZ). COR: BRANCA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	6	BOMPACK	R\$ 5,98	<b>R\$ 35,88</b>	
REFIL PARA APARELHO ODORIZADOR DE AMBIENTES SATURADOS OU FECHADOS, AEROSOL, FORMULADO COM NEUTRALIZADOR DE ODORES E ESSÊNCIA PERFUMADA, CONTENDO NO MÍNIMO 12ML, SEM CFC. APLICAÇÃO: ODORIZAÇÃO DE BANHEIROS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO ATO DA ENTREGA	UNIDADE	200	PURO AR	R\$ 5,08	<b>R\$ 1.016,00</b>	
PASTILHA SANITÁRIA CX C/ 24 UNID. TIPO PRIVAX OU SIMILAR	CAIXA	150	SANY	R\$ 21,50	<b>R\$ 3.225,00</b>	
PREGADORES DE MADEIRA PARA ROUPA - EMBALAGEM COM 1 DÚZIA	EMBALAGEM	100	AMC	R\$ 1,00	<b>R\$ 100,00</b>	
SABÃO EM PASTA 500 G (PASTA DE BRILHO) - SABÃO EM PASTA PARA	CAIXA	200	SANY	R\$ 49,40	<b>R\$ 9.880,00</b>	

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
 CNPJ: 08.978.047/0001-09  
 A. Leite, E-mail: thiagobernardi@pmmarechal.com.br  
 RUA: Rua Manoel de Barros, 1000  
 Localidade: Marechal Deodoro - AL  
 Data: 2023-05-17 16:34:09  
 Versão: 10.0.1

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOUÇA, COM 500G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO VEGETAL, ALCALINIZANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES				Thiago Bernardi A. Leite	<small>Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite DN: C=BR, OU=Vab, O=Vab, CN=Thiago Bernardi A. Leite, E=thiagobernardi@hoimail.com Razão: Eu sou o autor deste documento Localizador: sun:localizadordeassinatura sigla Data: 2021-02-17 16:34:49 Four Reader Versão: 10.0.1</small>	
SAPONÁCEO EM PÓ A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO PLÁSTICO DE 300 GRAMA	FRASCO	500	SANY	R\$ 2,28	R\$ 1.140,00	
VASSOURA DE PALHA - VASSOURA DE PALHA PARA LIMPEZA DE PISOS EXTERNOS, PÁTIOS EM TERRA, ETC. - CONHECIDA COMO VASSOURA CAIPIRA, ELA TEM 3 FIOS DE AMARRAÇÃO DA PALHA. - JÁ VEM COM CABO EM MADEIRA DE 120 CM. - DIMENSÕES APROXIMADAS: A X L X P: 135 X 20 X 3 CM - PESO APROXIMADO: 560 GRAMAS	UNIDADE	10	BRUXAXA	R\$ 3,20	R\$ 32,00	
VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA, PARA PISOS RÚSTICOS, SEMIRRÚSTICOS E RUA, CERDAS RÍGIDAS, CEPA PLÁSTICA RESISTENTE, CABO REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 120CM COM ROSCA DE POLIETILENO.DIMENSÕES: 29 X 4,2 X 19,6 CM.	UNIDADE	200	ALIANÇA	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00	





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO				Thiago Bernardi A. Leite		
VASSOURINHA SANITÁRIA CERDAS EM NYLON, ARREDONDADA, CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO.	UNIDADE	15	ALIANÇA	R\$ 3,45	R\$ 51,75	
LIMPADOR MULTIUSO: COMPOSTO POR BICARBONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, CONSERVANTES, TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLVENTE, CORRETOR DE PH, FRAGÂNCIA E ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML. USO DOMÉSTICO. AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, QUANDO DA ENTREGA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	1.000	ECONÔMICO	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					<b>R\$ 36.466,18</b>	

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento das secretarias intervencientes para o exercício financeiro de 2021:

**GABINETE DO PREFEITO:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO
2. **UNIDADE:** 0220 – GABINETE DO PREFEITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3..4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
DN: C=BR, OU=Vab, C=Vab, CN=Thiago Bernardi  
A. Leite, E=web@redesim.com.br, o=@redesim.com.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-02-17 16:35:16  
Formato: X.509

**PGM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0331 – FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2007 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. ESP. DA PROCURADORIA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMGEPA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS
2. **UNIDADE:** 0440 – SEC. MUN. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E REC. HUMANOS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3..4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMPIN:**

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A.  
Data: 2021-10-17 10:05:50  
Fórmula Versão: 10.0.1

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2. **UNIDADE:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMINFRA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. **UNIDADE:** 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJ. E DESENV. URBANO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMMA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. **UNIDADE:** 0880 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2015 – MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 08 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-

100

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PESCA E AQUICULTURA

2. **UNIDADE:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA  
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – RECURSOS HÍDRICOS – CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 18 – GESTÃO AMBIENTAL  
2. **SUBFUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SMTT:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT  
2. **UNIDADE:** 1414 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO  
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2027 – MANUTENÇÃO SUPERIN. MUN. TRANSP. E TRÂNSITO-SMTT

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE  
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 14 – SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SMTT  
2. **UNIDADE:** 1415 – MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE TRANS. E TRÂNSITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO  
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2088 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. TRANSP. E TRÂNSITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 26 – TRANSPORTE  
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMCULT:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
2. **UNIDADE:** 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – VALORIZAÇÃO DA CULTURA  
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2036 – MANUT. DA SEC. MUN. DE CULT. E PRESERV. DO



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

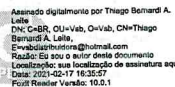
ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PATRIM. HIST.

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA
  2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO
- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Thiago  
Bernardi A.  
Leite



**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. **UNIDADE:** 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0010 – DINAMIZAÇÃO DO TURISMO
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUN. DE AÇÃO CULTURAL

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 13 – CULTURA
  2. **SUBFUNÇÃO:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL
- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMINFRA:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 17 – SEC. MUN. DE OBRAS, INFRA. E DESENV. URBANO
2. **UNIDADE:** 1718 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0011 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2075 – MAN. DAS AÇÕES DO FUNDO. MUN. DE DESENV. URBANO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO
  2. **SUBFUNÇÃO:** 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMTUR:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 18 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO
2. **UNIDADE:** 1818 – SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SEMGOV:**



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2. **UNIDADE:** 2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2053 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A.  
Leite em 20/04/2020 às 10:56:11.  
Data e Hora de Assinatura: 20/04/2020 10:56:11  
Localização: Rua Tavares Bastos, Centro, Marechal Deodoro - AL  
CPF: 020.140.171-5300-11  
Post-Resizer Versão: 1.0.0.1

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**SECOM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 21 – SECRETARIA MUN. DE GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. **UNIDADE:** 2101 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2055 – MAN. E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DE COMUNICAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**GAB. VICE PREFEITO:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 24 – GABINETE DO VICE PREFEITO
2. **UNIDADE:** 0222 – GABINETE DO VICE PREFEITO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2070 – MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

1. **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CGM:**

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 25 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. **UNIDADE:** 0225 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**

1. **PROGRAMA:** 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2003 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
  2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
DN: CN=Thiago Bernardi A. Leite, O=Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, OU=Estado de Alagoas, C=Brasil, E=thiago.bernardi@pmarechal.al.gov.br, CN=Thiago Bernardi A. Leite  
Data: 2024.02.17 18:36:25  
Versão: 1.0.1

SSP:

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
  2. UNIDADE: 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
  2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2010 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
  2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ILUMINAÇÃO:

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
  2. UNIDADE: 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0008 – MARECHAL MAIS SEGURO
  2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUMIP
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 25 – ENERGIA
  2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SEMED:

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
  2. UNIDADE: 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
  2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 4003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
  2. SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 0020.00.000 – MDE



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**SEMAS:**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 80.01 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 80.25 – Manutenção das Ações da Casa da Sopa**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
DN: C=BR, OU=Vab, O=Vab, CN=Thiago Bernardi A. Leite, email=bernardiba@vab.com.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-02-17 16:38:58  
Font Reader Versão: 10.0.1

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 80.02 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 80.03 – Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 1111 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 80.04 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 80.08 – Manutenção das Ações de Proteção Social Especial**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 20.93 - Ações de Acolhimento para Enfrentamento do COVID 19**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 80.11 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica**

**Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social**





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.12 – Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A.  
11/10/2018 11:12:00  
[DN] CN#BR, OU#VIAO, O#VIAO, CN#Thiago Bernardi  
A. Leite, E#militari@viamoreno.com.br  
Resumo: Este é o e-mail desse documento  
Localização: Área de Contratos e Convênios  
Data: 2018-10-11 11:12:00  
Versão: 10.0.1

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.13 – Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDBF  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.14 – Gestão das Ações do Programa ACESSUAS Trabalho  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.18 – Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.20 – Gestão das Ações Estratégicas do PETI - AEPETI  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1112 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 80.22 – Cofinanciamento Estadual para o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 1113 – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes  
Projeto/Atividade: 80.24 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes  
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**SMS:**

Programa de trabalho nº / Fonte de Recurso:

10.125.0005.6003 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

10.301.0001.6001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

10.301.0005.6008 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE / FONTE:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.301.0005.6009 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.301.0005.6012 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

10.301.0005.6016 – PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – FAN / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.301.0005.6025 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE / FONTE: 0414.05.000 – GRUPO DE GESTÃO DO SUS.

10.302.0006.6027 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

10.306.0005.6037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR – AMAMENTA MARECHAL / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

10.306.0005.6037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ESTRATÉGIA ALIMENTAR – AMAMENTA MARECHAL / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.302.0006.6029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

10.302.0006.6029 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

10.302.0006.6039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

10.302.0006.6039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

10.302.0006.6040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 0040.00.000 – ASPS.

10.302.0006.6040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

10.301.0006.6041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU / FONTE: 0414.02 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

10.302.0006.6040 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL 24 HORAS / FONTE: 0414.02.000 – GRUPO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.

10.304.0005.6033 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA / FONTE: 0414.03.000 – GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

10.305.0005.6034 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TUBERCULOSE TEM CURA / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

10.305.0023.6036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE: 0414.03.000 – GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

10.305.0023.6036 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGISUS / FONTE: 0414.03.002 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL.

10.301.0006.6021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA / FONTE: 0414.01.000 – GRUPO DE ATENÇÃO BÁSICA.

Elemento de despesa nº:

3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
Data: 2017-03-17 16:37:19  
Fonte: https://www.transparencia.org.br

FAPEN:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1. **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:** 15 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
  2. **UNIDADE:** 1515 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:**
1. **PROGRAMA:** 0007 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
  2. **AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE:** 2034 – MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:**
1. **FUNÇÃO:** 09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
  2. **SUBFUNÇÃO:** 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.4.4.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. Este contrato tem vigência até o dia **31 de dezembro de 2021** ou até a entrega total do (s) produto (s), contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 035/2019;
- 7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
Data: 2021.02.19 16:37:29  
Certificado: 2021.02.19 16:37:29  
Função: Assessor

Thiago Bernardi  
A. Leite



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.8. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;

7.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.10. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
Data: 2021-05-17 16:37:46  
Formato: PDF  
Versão: 1.0.3

Thiago  
Bernardi A.  
Leite



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 7.4.3. A subcontratação total de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Servidor a ser designado por autoridade competente.

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
ID: 0=BR, OJ=Vab, O=Vab, CN=Thiago Bernardi A. Leite, E=vsbdianbuldora@hotmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-02-17 16:38:39  
Fonte: Reader Versão: 10.0.1

**CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até 20 (vinte) dias úteis após recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, está na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista,



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

#### CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11.1. Os valores unitários dos serviços firmados no presente Contrato serão reajustados, para mais ou para menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Nos termos insertos na Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

#### CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência formal;

12.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

12.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

12.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

12.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
DN: cn=Thiago Bernardi, ou=Alagoas, cn=Thiago Bernardi  
A. Leite, c=Brasil, email=thiagobernardi@rednet.com.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Certificado: see link abaixo de assinatura aqui  
Data: 2021.02.17 16:36:51  
Fonte: https://www.legisbrasil.com.br



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;
  - 12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;
  - 12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - 12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - 12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
DN: CN=Thiago Bernardi A. Leite, OU=Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, C=Brasil, E=Thiago.Bernardi@prefeitura.marechaldeodoro.al.gov.br, O=Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, OU=Assinatura, CN=Assinatura  
Razão: Este é o meu documento assinado digitalmente  
Data: 2021-05-17 10:39:07  
Foi Resolvido: 100.1



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

12.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

12.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

12.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato pode ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
1 - Leite  
DN: CN=Thiago Bernardi A. Leite, E=thiago.bernardi@pm.marechal-deodoro.al.gov.br, OU=Assinatura, O=Marechal Deodoro, C=BR

Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura atual  
Data: 2021-02-17 16:39:21  
Fórmula Resistor Versão: 10.0.1





MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA**

14.1. O presente contrato fundamenta-se:

14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

14.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

14.1.3. Decreto Federal nº 7.892/2013;

14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº **0912040/2019** especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º 035.3/2019, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial n.º 035/2019.

**CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Thiago  
Bernardi A.  
Leite


Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A.  
Leite em 2021-02-11 09:14:05 -0500  
DN: cn=Thiago Bernardi A. Leite,  
o=Município de Marechal Deodoro, ou=AL, ou=Brasil  
Razão: Este é um e autor desse documento  
Contratado: sua inscrição de assinatura aqui  
Data: 2021-02-11 09:14:05 -0500  
Foi Revocado: Não

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO**

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 11 de fevereiro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO  
Contratante  
Cláudio Roberto Ayres da Costa  
Prefeito



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Interveniente

**Arykoerne Lima Barbosa**

Secretário



**Arykoerne Lima Barbosa**  
Secretário de Planejamento,  
Gestão dos Recursos Humanos  
e do Patrimônio  
Marechal Deodoro - AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Interveniente

**Tânia Maria de Queiroz**

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Interveniente

**Adriana de Souza Costa**

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Interveniente

**Amanda Alves da Silva Lyra**

Secretária

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT

Interveniente

**José Cícero Santos de Alcântara**

Superintendente

Thiago  
Bernardi A.  
Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A.  
Leite  
DN: CN=Thiago Bernardi A. Leite, OU=Val, O=Val, CN=Thiago  
Bernardi A. Leite  
E=ThiagoBernardiA@val.com.br  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade: Val, localidade de parauapeba  
SQ4  
Data: 2024.02.17 16:40:01  
Fonte: Perfil Verado: 10.0.1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

Interveniente

**Thiago Ayres Agra**

Presidente



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO (FAPEN)  
Interveniente  
**Karolina Flora Barros Crisóstomo**  
Presidente

Thiago Bernardi  
A. Leite

Assinado digitalmente por Thiago Bernardi A. Leite  
DN: C=BR, OU=Vsb, O=Vsb, CN=Thiago Bernardi A.  
Leite, E=vgthbarstudos@gmail.com  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-02-17 18:40:15  
Font Reader Versão: 10.0.1

**VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI**  
Contratada  
**Thiago Bernardi Araújo Leite**  
Representante legal





## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Água Branca

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar – PNAE, a atender as escolas Municipais do município de Água Branca/AL. Data/Hora/Local: dia 04 de março de 2021, às 9:00, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Fundamentação Legal Lei n° 10520 de 17/07/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado e informações pelo email: [licitacao@aguabranca.al.gov.br](mailto:licitacao@aguabranca.al.gov.br). Água Branca -AL, 22 de fevereiro de 2021. Rui Lima Barbosa/Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Canapi

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DE CONDICIONADOR DE AR (PREVENTIVA E CORRETIVA) FORNECIMENTO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS, para o Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 09/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: [santaluziaonorte.al.gov.br/transparencia/](http://santaluziaonorte.al.gov.br/transparencia/). Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
Givaldo Inácio dos Santos  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL. Tipo: MAIOR DESCONTO (maior percentual de desconto sobre o preço da tabela SINAPI/AL. Data e hora da sessão de disputa: 09/03/2021, às 11:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
Givaldo Inácio dos Santos  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA; GESTÃO DOCUMENTAL E VIRTUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO TÉCNICA DOS ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS NOS FORMATOS A4 E A3 COM ASSINATURA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) NA NUVEM, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL, deverá ser realizado processo licitatório. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 11/03/2021, às 09:00 (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
Givaldo Inácio dos Santos  
Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Canapi, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 04/03/2021, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: [licitacao.canapi@gmail.com](mailto:licitacao.canapi@gmail.com).

Canapi/AL, 18 de fevereiro de 2021.  
Givaldo Inácio dos Santos  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n° 0810009/2020

Pregão Eletrônico 002/2021

UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartável. Data e hora da sessão de disputa: 08 de março de 2021 às 10h00m, horário de Brasília.

LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Tassiane Cavalcante Barros  
Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL EXTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 1102.003/2021

Partes: PMMD e a empresa VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 30.415.366/0001-02.

Objeto: Fornecimento de material de consumo (limpeza).

Valor total: R\$ 36.466,18 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e



dezoito centavos).

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2021.

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega total do (s) produtos (s), contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

Arykoerne Lima Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE

Adriana de Souza Costa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Amanda Alves da Silva Lyra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERVENIENTE

José Cicero Santos de Alcântara

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – INTERVENIENTE

Thiago Ayres Agra

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – INTERVENIENTE

Karolina Flora Barros Crisóstomo

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO (FAPEN) – INTERVENIENTE

Thiago Bernardi Araújo Leite

VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - CONTRATADA

## Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES  
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 0125002/2021 – Contrato de inexigibilidade de licitação nº 04/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos, visando atender as necessidades do Município de Olho D'Água das Flores/AL.

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, CNPJ nº 06.121.325/0001-09.

Valor mensal: R\$ 2.473,92 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos sólidos, visando atender as necessidades do Município de Olho D'Água das Flores/AL.

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, CNPJ nº 06.121.325/0001-09, com sede na Rua Secundária 02, s/n, quadra 7784, lote 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Maceió/AL, no valor mensal de R\$ 2.473,92 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Olho d'Água das Flores/AL, 09 de fevereiro de 2021.

JOSE LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Olho D'Água Casado

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.350.146/0001-46, com sede à Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL, TORNA PÚBLICO que requereu junto ao Instituto de Meio Ambiente – IMA/AL, Autorização de Licença Ambiental para a CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ORLA, localizada na Prainha da Dulce no município de Olho d'Água do Casado/AL.

## Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis, destinados a demanda das Secretarias. DATA/HORA: 05 de março de 2020; às 08:30. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação Predial no Município de Olho D'Água Grande. DATA/HORA: 05 de março de 2020, as 14:00. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor encontram-se disponíveis para downloads nos sites: (www.bnc.org.br/), E-mail: odglicitacoes@gmail.com, e ainda, poderá ser obtido pessoalmente nos horários das 08:00hs às 12:00hs, na sede administrativa da Prefeitura, situada na Rua do Comércio, 26, Centro, Olho D'Água Grande/AL.

## Prefeitura Municipal de São Brás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS  
AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 - OBJETO: registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Grama Tipo Bermuda (Celebration), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). ABERTURA: 09 de março de 2021 às 10h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - OBJETO: aquisição parcelada, de gêneros alimentícios para alimentação escolar, nas unidades de ensino, do Município de São Brás/AL. ABERTURA: 11 de março de 2021 às 10h00min.

Os editais encontram-se disponíveis no endereço eletrônico, <https://www.saobras.al.gov.br/e/ou> [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e também poderão serem lidos ou obtidas cópias na sala da CPL na Rua do Comércio, 03 - Centro, São Brás/AL, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00.

São Brás/AL, 18 de fevereiro de 2021.

Ivanildo do Nascimento Boia-Pregoeiro

## Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CR Nº 01.002 /2019 – CR Nº 01/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA/AL. Contratada: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI-EPP, CNPJ nº 18.286.438/0001-43; objeto: Reajuste de valor do contrato nº 01.002/2019, que era de R\$ 435.147,86 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos), passando para R\$ 453.851,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), após o acréscimo de R\$ 18.703,84 (dezoito mil e setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), equivalente 4,29%, conforme apresentada nos autos do processo administrativo. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Joel Pereira Silva. Tanque D'Arca/AL -02/02/2021.

### • EDITAIS E AVISOS •

(SBA Torres Brasil Limitada, CNPJ: 16.587.135/0001-35, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12399, Condomínio Florida Penthouses Landmark Nacoes Unidas, Torre C, Andar 5, Conjunto 51-A, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.578000) torna público que requereu ao IMA/AL, a Regularização de Licença de Instalação-LRI, para o (Empreendimento-Infraestrutura Torre Metálica de Suporte parta Telefonia Móvel Celular, situado na Rua Arizona, S/Nº, Fazenda Nossa Senhora Das Graças, Bairro Dom Constantino, Penedo/AL). Foi determinado estudo de impacto ambiental.

